# ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Este Acordo de Confidencialidade (“Acordo”) é celebrado em \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_, entre:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, autarquia federal de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação (Lei nº 3.849, de 18 de dezembro de 1960, Decreto nº 64.824, de 15 de julho de 1969), com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, em Florianópolis (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.899-526/0001-82, neste ato representada pela sua Reitora, Profa. Dra. Roselane Neckel, CPF nº 641.354.119-91, cédula de identidade nº 1.812.211-6 SSP/SC, adiante denominada UFSC;

**[EMPRESA]**, com sede na [Rua/Avenida] ----, nº ----, na cidade de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por \_\_\_ doravante simplesmente denominada “[EMPRESA]”, e

**Considerando que:**

1. A **UFSC** e a **[EMPRESA]** (doravante conjuntamente denominadas como “Partes” ou, individualmente como “Parte”) pretendem estabelecer um relacionamento de cooperação científica e tecnológica, que pode abranger o licenciamento de tecnologia patenteada, registrada ou certificada, bem como dos respectivos pedidos de proteção jurídica em fase de sigilo (não publicados), mesmo documentos com informações científicas e tecnológicas não publicadas e sob sigilo interno, bem como negociação de acordos de parceria, prestação de serviço, uso de equipamentos e laboratórios ou transferência de tecnologia, doravante simplesmente denominado “Cooperação Tecnológica”;
2. Durante as negociações e durante a vigência de toda a Cooperação Tecnológica as Partes receberão, uma da outra, dados, informações e conhecimentos privilegiados e confidenciais, conforme definições da Cláusula 1 abaixo, doravante simplesmente denominadas “Informações Confidenciais”;
3. As Partes não utilizarão e não permitirão que se utilizem as Informações Confidenciais para outros fins senão aqueles descritos no item “A” acima, a menos que sejam prévia e expressamente autorizadas pela Parte divulgadora;
4. As Partes desejam proteger as Informações Confidenciais que sejam divulgadas sob este Acordo (antes, durante e após a data de assinatura deste Acordo), incluindo as Informações Confidenciais divulgadas por escrito, visualmente, verbalmente e ainda, através de gráficos, programas de computadores ou em outros formatos.

Resolvem, as Partes, de comum acordo celebrar o presente instrumento, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

1. Todas e quaisquer informações pertinentes à Cooperação Tecnológica, incluindo sem se limitar às informações relativas: (a) à **UFSC**, (b) à [**EMPRESA]**, (c) a pedidos de patente, de registro ou de certificado no período de sigilo junto aos órgãos que os concedem, (d) aos termos e condições de qualquer contrato a ser discutido ou formalizado entre as Partes e (e) a toda e qualquer informação fornecida de uma Parte à outra relativa à Cooperação Tecnológica, deverá ser e efetivamente é considerada como Informação Confidencial.
2. Cada Parte obriga-se a:

a) manter em confidencialidade todas as Informações Confidenciais recebidas da outra Parte, incluindo a existência deste Acordo;

b) notificar a Parte divulgadora, se tiver conhecimento, a respeito de qualquer divulgação das Informações Confidenciais por terceiros de forma não autorizada neste Acordo;

c) proteger as Informações Confidenciais divulgadas pela outra Parte usando o mesmo grau de cuidado e proteção que dispensa às suas informações confidenciais contra a divulgação, sendo requerido, todavia, no mínimo um cuidado razoável;

d) não divulgar qualquer Informação Confidencial de que tiver conhecimento para terceiros exceto: (i) para os auditores, advogados, outras empresas do grupo, desde que estes atestem sua concordância em manter todas as informações recebidas nos termos deste Acordo, ou (ii) conforme estabelecido na legislação aplicável, ou exigido através de sentença judicial, desde que a Parte que estiver obrigada a fazer tal revelação, ajude a Parte proprietária da Informação Confidencial a limitar a divulgação ao estritamente necessário ao cumprimento da lei ou da sentença e ainda notifique a Parte proprietária imediatamente de tal divulgação, para que esta possa tomar medidas apropriadas a fim de defender seus direitos.

e) não usar a Informação Confidencial recebida para outros fins além daquele previsto neste Acordo a não ser que esta utilização tenha sido previamente autorizada pela Parte proprietária da informação;

f) não divulgar as Informações Confidenciais para outras pessoas além daquelas estabelecidas no item 2.d exceto se tal divulgação seja efetivamente necessária para o cumprimento dos objetivos deste Acordo, sendo certo, no entanto, que tal divulgação deverá acontecer nos mesmos moldes estabelecidos neste Acordo.

1. As obrigações de confidencialidade não se aplicam para as informações que:

a) já sejam ou se tornem de domínio público, desde que esta situação não decorra de culpa ou dolo da outra Parte ou de quaisquer terceiros;

b) sejam desenvolvidas legal e independente pela Parte receptora, sem qualquer referência, influência ou conexão com as Informações Confidenciais divulgadas por uma das Partes.

1. O presente Acordo não concede a qualquer das Partes, de forma implícita ou expressa, quaisquer direitos, licenças ou relacionamentos entre as mesmas como um resultado da troca de Informação Confidencial.
2. As Partes não poderão, em nenhuma hipótese ou condição: (i) utilizar as informações confidenciais da outra parte e (ii) se eximir em cumprir as obrigações de confidencialidade assumidas neste Acordo, incluindo sem se limitar o acontecimento do seguinte: (i) a não formalização de qualquer contrato ou acordo entre as Partes relativo às Informações Confidenciais; (ii) a formalização e execução de qualquer contrato ou acordo entre as Partes relativo às Informações Confidenciais; (iii) a rescisão ou término de qualquer contrato ou acordo relacionado com as Informações Confidenciais; ou (iv) a rescisão ou término deste Acordo.
3. Toda informação revelada sob este Acordo, incluindo informações licenciadas e protegidas por patentes, direitos autorais, segredos de negócio, ou por qualquer outro direito de propriedade intelectual, transmitida sob qualquer forma de uma Parte à outra Parte, deve permanecer como propriedade da Parte divulgadora, exceto se de outra forma expressamente estabelecido entre as Partes. Se ocorrer o término deste Acordo, as Partes deverão devolver as Informações Confidenciais recebidas uma da outra e suas respectivas cópias, ou alternativamente, a pedido da Parte divulgadora, a Parte receptora poderá destruir todas as Informações Confidenciais e suas eventuais cópias, fornecendo para a Parte divulgadora um certificado de destruição de tais Informações Confidenciais.
4. Cada Parte deve garantir que seus empregados, diretores, contratados e sub-contratados e quaisquer outras pessoas que tenham conhecimento das Informações Confidenciais por seu intermédio, conforme definido neste Acordo, observem e se obriguem a cumprir todas as obrigações contidas neste Acordo, como se estes empregados, diretores, contratados e sub-contratados fossem parte deste Acordo. Cada Parte deve requerer que as pessoas (físicas e jurídicas) mencionadas nesta cláusula assinem um termo de conhecimento e aceitação deste Acordo, com exceção de seus empregados e diretores, desde que mencionada Parte possua uma política interna de confidencialidade aplicável aos mesmos.
5. O presente Acordo não confere a uma Parte, expressa ou implicitamente, o direito de fazer declarações ou comprometer-se em nome da outra Parte.
6. O presente Acordo não gera para as Partes a obrigação mútua de contratar ou sub-contratar ou estabelecer quaisquer negócios entre si ou terceiros.
7. Os direitos e obrigações do presente Acordo não poderão ser transferidos ou cedidos por qualquer das Partes, sob nenhum motivo, sem a prévia anuência, por escrito, da outra Parte.
8. As Partes declaram e garantem a adequação e o cumprimento de toda legislação aplicável relativa à exportação, re-exportação, transferência ou divulgação dos dados técnicos previstos neste Acordo, sem prejuízo do seguinte:

a) As Partes declaram e garantem que os dados ou informações, controlados por órgão de controle de exportação dos Estados Unidos da América ou de qualquer outro país, e/ou sujeito à jurisdição dos Estados Unidos da América ou de qualquer outro país, somente serão exportados, re-exportados, transferidos ou importados de um país para o outro em consonância com todos os requerimentos exigíveis para cada tipo de dado e informação, na forma de controle aplicável para cada caso.

b) A Parte divulgadora de dado ou informação sujeito a algum controle de exportação de alguma localidade deverá notificar a Parte receptora da existência de tais restrições e da obrigatoriedade de obtenção de licenças (se requeridas), informando ainda, quais são as licenças apropriadas ao caso e enviando cópias das mesmas para a Parte receptora da Informação Confidencial antes da divulgação da mesma.

1. O descumprimento por qualquer das Partes de qualquer obrigação deste Acordo não constituirá novação ou prejudicará o direito da Parte prejudicada em exigir o cumprimento de qualquer cláusula deste Acordo.
2. A **UFSC e a [EMPRESA]**, através do presente Acordo, autoriza as pessoas físicas abaixo qualificadas a terem acesso às Informações Confidenciais, ficando desde já estabelecido que, através da assinatura deste Acordo, as mesmas declaram estarem de acordo com os termos do presente instrumento e que irão cumprir com as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui estipuladas.

UFSC: Profa. Dr. **Rozangela Curi Pedrosa**

Diretora de Departamento de Inovação Tecnológica

CPF 390.447.776 - 53

Telefone (+48) 3721-9628

[**EMPRESA**]

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data de sua assinatura, sendo desde já estabelecido vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da divulgação de cada Informação Confidencial.
2. Se uma ou mais disposições contidas neste Acordo forem consideradas inválidas, ilegais ou inexeqüíveis, a validade, legalidade ou exeqüibilidade das demais disposições contidas neste Acordo não será, de forma alguma, afetada e continuará plenamente válida de acordo com o permitido pela legislação aplicável.
3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar quaisquer controvérsias resultantes do presente Acordo fica, desde já, eleita a legislação aplicável da Republica Federativa do Brasil e o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina em Florianópolis, prevalecendo este sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as Partes assim justas e contratadas, assinam o presente Acordo em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ----------------------

**UFSC – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Roselane Neckel | Rozangela Curi Pedrosa |
| Reitora | Diretora do Departamento de Inovação Tecnológica |

**[EMPRESA]**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Título: | Título: |

**TESTEMUNHAS**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |